

# Capacitação para Notificação de Agravos / Doenças Relacionadas ao Trabalho

Núcleo de Psicologia do CEREST Estadual  
Ana Flávia Coutinho e Elise Alves dos Santos.

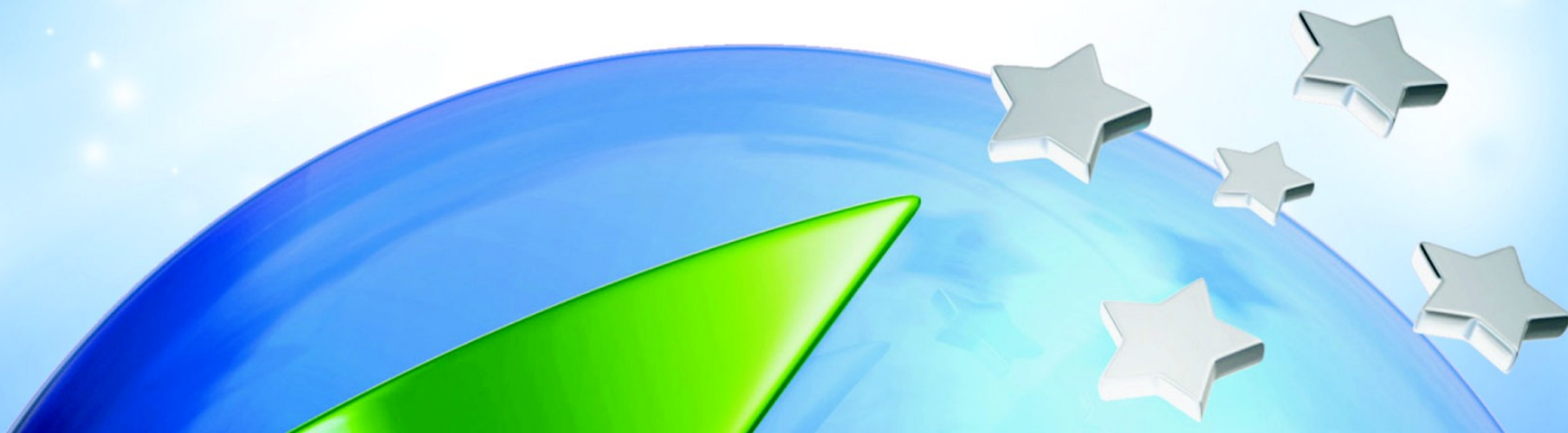


SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

**GOVERNO DE GOIÁS**

Ouvidoria do SUS 0800 643 3700

[www.saude.go.gov.br](http://www.saude.go.gov.br)



# PORTARIA N° 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.



# PORTARIA N° 205, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Define a Lista Nacional de doenças e agravos, na forma do anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinela e suas diretrizes.



# Quais são os agravos de notificação compulsória?

Portaria N° 204 / 2016:

- a) Acidentes de Trabalho com Exposição a Material Biológico;
- b) Acidente de Trabalho: Grave, Fatal e com Crianças e Adolescentes;

Intoxicação Exógena

Portaria N° 205 / 2016:

1. Câncer Relacionado ao Trabalho.
2. Dermatoses Ocupacionais;
3. Lesões por Esforços Repetitivos (LER) e Distúrbios Osteomusculares Relacionados (DORT);
4. Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR);
5. Pneumoconioses;
6. Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho.



# Acidente de Trabalho com Exposição à Material Biológico

- **Y 96: Circunstância relativa às condições de trabalho**
- Acidentes envolvendo sangue e outros fluidos orgânicos ocorridos com os profissionais de saúde durante o desenvolvimento do seu trabalho, aonde os mesmos estão expostos a materiais biológicos potencialmente contaminados.



# Acidente de Trabalho Grave, Fatal e com Crianças e Adolescentes

## Y 96: Circunstância relativa às condições de trabalho

- **Acidentes de trabalho:** são aqueles que ocorreram no exercício da atividade laboral, ou no percurso de casa para o trabalho.
- Acidente de trabalho grave: são aqueles que resultam lesões físicas ou funcionais que poderão levar à redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho;
- Acidente de trabalho fatal: é aquele que leva a óbito imediatamente após sua ocorrência ou que venha a ocorrer posteriormente, a qualquer momento, em ambiente hospitalar ou não, desde que a causa básica, intermediária ou imediata da morte seja decorrente do acidente;
- Acidente de trabalho em crianças e adolescentes: é quando o acidente de trabalho acontece com pessoas menores de 18 anos.



# Intoxicação Exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados)

## T 65.9: Substância não especificada

- Caso suspeito: todo aquele indivíduo que, tendo sido exposto a substâncias químicas (agrotóxicos, medicamentos, produtos de uso doméstico, cosméticos e higiene pessoal, produtos químicos de uso industrial, drogas, plantas e alimentos e bebidas), apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais provavelmente ou possivelmente compatíveis.



# Câncer Relacionado ao Trabalho

- **C 80: Neoplasia maligna, sem especificação de localização**
- É todo câncer que surgiu como consequência da exposição à agentes carcinogênicos presentes no ambiente de trabalho, mesmo após a cessação da exposição.





# Dermatoses ocupacionais

- **L 98.9 : Afecções da pele e do tecido subcutâneo, não especificados**
- Compreendem as alterações da pele, mucosas e anexos, direta ou indiretamente causadas, mantidas ou agravadas pelo trabalho. Podem estar relacionadas com substâncias químicas, o que ocorre em 80% dos casos, ou com agentes biológicos ou físicos, e ocasionam quadros do tipo irritativo (a maioria) ou do tipo sensibilizante.



## Lesões por Esforços Repetitivos / Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER / DORT)

- **Z 57.9: Exposição ocupacional a fator de risco não especificado;**
- É uma síndrome clínica que afeta o sistema músculo-esquelético em geral, caracterizada pela ocorrência de vários sintomas concomitantes ou não, de aparecimento insidioso, tais como dor crônica, parestesia, fadiga muscular, manifestando-se principalmente no pescoço, cintura escapular e / ou membros superiores. Acontece em decorrência das relações e da organização do trabalho, onde as atividades são realizadas com movimentos repetitivos, com posturas inadequadas, trabalho muscular estático e outras condições inadequadas.



# Perda Auditiva induzida por Ruído

- **Z 57.9:Exposição ocupacional a fator de risco não especificado**
- É a diminuição gradual da acuidade auditiva, decorrente da exposição continuada a níveis elevados de ruído no ambiente de trabalho. É sempre neurosensorial, irreversível e passível de não progressão uma vez cessada a exposição ao ruído.



# Pneumoconioses

## ● J 64: Pneumoconiose não especificada

● Conjunto de doenças pulmonares causadas pelo acúmulo de poeira nos pulmões e reação tissular à presença dessas poeiras, presentes no ambiente de trabalho. Podem abranger os seguintes grupos:

- a) Pneumoconiose: causada pela inalação de poeiras contendo sílica livre cristalina.
- b) Pneumoconiose dos trabalhadores do carvão: causada pela inalação de poeiras de carvão mineral;
- c) Asbestose: causada pela inalação de fibras de asbesto ou amianto;
- d) Pneumoconiose devido a outras poeiras inorgânicas: berilose (exposição ao berílio); siderose (exposição a fumos de óxido de ferro) e estanhose (exposição a estanho).
- e) Pneumoconiose por poeiras mistas: englobam pneumoconioses com padrões radiológicos diferentes, de opacidades regulares e irregulares, devidas à inalação de poeiras de diversos tipos de minerais, com significativo grau de contaminação por sílica livre, porém sem apresentar o substrato anátomopatológico típico de silicose.



# Transtorno Mental Relacionado ao Trabalho

- **F 99: Transtorno mental não especificado em outra parte**
- Transtornos mentais e do comportamento relacionados ao trabalho são aqueles resultantes de situações do processo de trabalho, provenientes de fatores pontuais como exposição à determinados agentes tóxicos, até a completa articulação de fatores relativos à organização do trabalho, como a divisão e parcelamento das tarefas, as políticas de gerenciamento das pessoas, assédio moral no trabalho e a estrutura hierárquica organizacional.



# Quem deve notificar?

- Art. 3º A notificação compulsória é obrigatória para os médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. (Portaria Nº 204, de 17 de fevereiro de 2016)
- A notificação é “a comunicação da ocorrência de determinada doença ou agravo à saúde, feita à autoridade sanitária por profissionais de saúde ou qualquer cidadão, para fins de adoção de medidas de intervenção pertinentes.” (BRASIL, 2009, p. 21).



# O que é o SINAN?

- O Sistema de Informação de Agravos de Notificação é uma importante ferramenta para facilitar a formulação e avaliação das políticas, planos e programas de saúde, subsidiando o processo de tomada de decisões, com vistas a contribuir para a melhoria da situação de saúde da população.
- É alimentado pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória. (BRASIL, 2007, p. 7-8).



# Como notificar?

- As fichas de Investigação estão disponíveis no site:  
<http://www.visa.goias.gov.br/post/ver/122408/fichas-de-notificacao>
- **As mesmas deverão ser preenchidas por um profissional de saúde diante da suspeita ou confirmação de agravos / doença relacionadas ao trabalho.**
- Após preenchidas as fichas deverão ser encaminhadas para o CEREST Regional de Goiânia.





# Por que notificar?

Os dados gerados contribuirão para traçar o perfil epidemiológico dos agravos relacionados à saúde do trabalhador, através dos quais poderão ser elaboradas políticas públicas no âmbito da vigilância em saúde voltadas à promoção e à proteção da saúde no trabalho.



# Exemplo de preenchimento da ficha

**Conversaço, discussão e debate.**



# Exemplo de preenchimento da ficha

República Federativa do Brasil  
Ministério da Saúde

**SINAN**  
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO  
FICHA DE INVESTIGAÇÃO **DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO**  
**TRANSTORNOS MENTAIS RELACIONADOS AO TRABALHO**

Nº

**Definição de caso:** Transtornos mentais e do comportamento relacionados ao trabalho são aqueles resultantes de situações do processo de trabalho, provenientes de fatores pontuais como exposição a determinados agentes tóxicos, até a completa articulação de fatores relativos à organização do trabalho, como a divisão e parcelamento das tarefas, as políticas de gerenciamento das pessoas, assédio moral no trabalho e a estrutura hierárquica organizacional. Transtornos mentais e do comportamento, para uso deste instrumento, serão considerados os estados de estresses pós-traumáticos decorrentes do trabalho (CID F 43.1).

Dados Gerais	1	Tipo de Notificação		2 - Individual					
	2	Agravado/doença		Código (CID10)	3	Data da Notificação			
	DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/RELACIONADOS AO TRABALHO		TRANSTORNOS MENTAIS		F99				
	4	UF	5	Município de Notificação		Código (IBGE)			
6		Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)		Código		7		Data do Diagnóstico	



# Ficha de intoxicação exógena (Centro de Informação Toxicológica)



[www.saude.go.gov.br](http://www.saude.go.gov.br)



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

**GOVERNO DE GOIÁS**

## Referências

- BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Coordenação Regional de Goiás. Serviço de Planejamento. Equipe de Educação em Saúde. Técnicas de Ensino-aprendizagem aplicadas à Educação em saúde. 2 ed. Goiânia, 2007.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN: Normas e Rotinas. 2 ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de Vigilância Epidemiológica. 7 ed. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.



## Referências

- BRASIL, Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria N° Portaria MS nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria N° Portaria MS nº 205, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de doenças e agravos, na forma do anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinela e suas diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.



# Contatos

- [cerest.goias@hotmail.com](mailto:cerest.goias@hotmail.com)
- (62) 3241 2870 ou 3241 2695

Gratas pela atenção!

